



**TERMO DE RESCISÃO DO 1º e 2º
TERMOS ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 01/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.806.908/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua Goiânia, nº 1391 – Jardim Goiás, neste ato representado por sua Gestora Sra. **LILLIAN GARCIA MARTINS DO VALE**, RG nº 881514 SSP/GO e CPF nº 307.658.621-15, doravante denominado **FMAS** e do outro o o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, estabelecida na rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.774.314-SSP/GO, CPF nº 588.675.381-87, conforme Substabelecimento de Procuração, 14º Tabelião de Notas, Livro 5139, página 025 doravante denominada **OSC**, resolvem rescindir o 1º e 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, conforme Processo nº 180577/2021, que se regerá pela legislação pertinente, resultante do Chamamento Público nº. 001/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 212, de 16 de janeiro de 2017 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

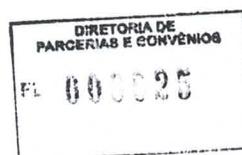
1. O presente Instrumento tem como objetivo a rescisão do 1º e 2ª Termos Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2020, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira item 11.1 do Termo de Colaboração 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

2. A Rescisão dar-se-á porque a Prefeitura de Rio Verde por meio do Pregão Eletrônico 027/2021 realizou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para iniciar o referido serviço em outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SOBRE A RESCISÃO

3. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.
3.1 - No entanto, não impede de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa em relação às prestações de contas vinculadas à parceria celebrada até o momento da rescisão.





CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4. As partes contratantes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, como competente para dirimir as dúvidas que porventura possam surgir na execução deste Instrumento, ou de sua interpretação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Verde, 08 de outubro de 2021.

LILLIAN GARCIA MARTINS DO VALE
FMAS

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
OSC

Testemunhas:

1.
CPF: **Thaísa R. Mendes Mothé**
Matrícula 19.454

2.
CPF: **00.697.371-19**

Registrado às fichas do arquivo
próprio publicação nesta secretaria
Em 08 de 10 de 2021
Renato Leão de Lemos Barroso
CPF: 334.715.501 78
Matrícula 3001957

